

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Necessidade da Administração: aquisição de peças para a manutenção veicular e a contratação de serviços para a mão de obra

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens bomba injetora, de alta pressão, bico injetor, junta da tampa do cabeçote, filtro de combustível, correia dentada, tensor da correia e a polia tensora da correia dentada, todas as peças deverá ter no mínimo 6 meses de garantia.

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de mão de obra a qual o fornecedor deverá trocar as seguintes peças: bomba injetora, de alta pressão, bico injetor, junta da tampa do cabeçote, filtro de combustível, correia dentada, tensor da correia e a polia tensora da correia dentada após a troca de todas as peças descritas o funcionamento delas terá que ser normal sem apresentar problemas técnicos, o serviço teve ter no mínimo 6 meses de garantia.

A contratação é necessária para a manutenção do veículo o qual vem apresentando problemas de mau funcionamento, nosso prestador de serviço de parte mecânica não conseguiu resolver os problemas da van fiat ducato pois colocou o scanner mas o scanner não apontou os problemas do veículo, sendo assim entramos em contato com uma empresa autorizada da fiat para passar o scanner e detectar os problemas do veículo o qual foi detectado diversos problemas na parte de injeção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a manutenção do veículo, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia e assistência técnica dos itens será de no mínimo 6 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A garantia de 6 meses incluem o serviço de mão de obra e das peças a serem trocadas que são as seguintes: bomba injetora, de alta pressão, bico injetor, junta da tampa do cabeçote, filtro de combustível, correia dentada, tensor da correia e a polia tensora da correia dentada.

A secretaria de Educação e Cultura será responsável por levar o veículo até a empresa vencedora do processo licitatório.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

As empresas participantes do processo licitatório deveram estar em um raio de 70 km do município de Giruá, assim facilita a locomoção do veículo para a empresa vencedora.

As empresas participantes deverão ser autorizadas da fiat para realizar esse serviço.

Todas as peças solicitadas deveram ser originais do veículo sem apresentar resquício de uso estando em perfeitas condições de uso.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens e serviços objeto da contratação têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que vai ser a primeira manutenção na parte de injeção do veículo modelo: fiat ducato tca mic ano fabricação: 2019, chassi: 3c6efvek0ke528019, a qual até o presente momento não tinha apresentado problemas na injeção.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção veicular autorizadas da fiat.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e prestadores de serviços:

NOME: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (FSA) CNPJ: 91.525.790/0004-27

NOME: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (FSR) CNPJ: 91.525.790/0010-75

NOME: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (FSG) CNPJ: 91.525.790/0011-56

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas em manutenção veicular autorizadas da fiat, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá- RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.134,39 (trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) para todas as peças solicitadas e mais a prestação de serviços de mão de obra.

Os orçamentos foram solicitados com empresas especializadas em manutenção veicular autorizadas da marca fiat.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens bomba injetora, de alta pressão, bico injetor, junta da tampa do cabeçote, filtro de

combustível, correia dentada, tensor da correia e a polia tensora da correia dentada, inclue também a prestação de serviços de mão de obra da parte mecânica para colocar todas as peças solicitadas, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inequívoco e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 08 de janeiro de 2025.

R. Wielens

Palmieri Ruschel Wielens

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 13.687/2021



DARI TABORDA

PREFEITO MUNICIPAL